



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIO

CEP 35669-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. **M** 93/96

LEI Nº 830

AUTORIZA A COLOCAÇÃO DE APARELHO PARTICULAR NAS DEPENDÊNCIAS DO POSTO DE SAÚDE MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Papagaio, por seus representantes legais aprova:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a liberar a colocação de um aparelho de ultrassom de propriedade particular nas dependências do Posto de Saúde Municipal.

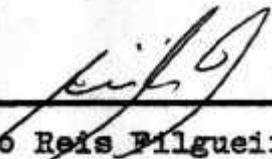
Art. 2º - Fica o proprietário do referido aparelho, no direito de usar o mesmo em atendimento particular.

Art. 3º - Fica o proprietário do aparelho que refere o artigo 1º desta Lei, na obrigação de atender uma conta de exames, que deverá ter o deferimento de autorização do Poder Executivo Municipal, a preço equivalente aos pago pelo SUS (Sistema Unico de Saúde).

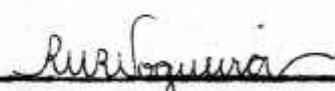
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 1.994.

Mando portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão fielmente, como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Papagaio, 25 de abril de 1.994.

  
Mário Reis Pilgueziras

Prefeito Municipal

  
Rosa M. Valadares R. Nogueiras

Secretária